LEI Nº 233 DE 11 DE JUNHO DE 1953

Subvenciona uma professora de canto e abre o credito especial de Cr$ 10.500,00

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a subvenção mensal de Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) à professora de canto, Dª Maria de Wolley.

Art. 2º - A referida professora deverá lecionar canto às alunas de Escola Normal e do Grupo Escolar "Getúlio Vargas", desta cidade, em caráter facultativo, ficando os respetivos dias e horários de aula condicionados a prévio entendimento com a direção daquêles estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - Para atender, no corrente exercício, a despesa correspondente, é aberto o crédito especial de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 de junho de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

D.E.I.P